



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.951, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.669.562,27 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município (PGM), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 1.669.562,27 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

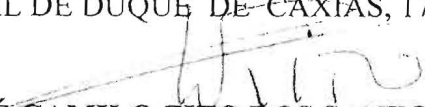
ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
PGM	GPG	06.01.04.122.0032.2.0133	3390.39.00.00	135.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.1.0169	3390.39.00.03	957.488,53
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	3390.30.00.12	47.435,10
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	3390.39.00.12	496.638,64
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0037.2.0162	3390.92.00.00	33.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
PGM	PGM	06.01.04.122.0032.2.0134	3390.39.00.00	100.000,00
PGM	PGM	06.01.02.061.0033.2.0135	3390.30.00.00	35.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.1.0173	4490.51.00.12	544.073,74
SMS	FMS	14.91.10.305.0041.2.0198	3390.30.00.03	957.488,53
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.0037.2.0162	3390.39.00.00	33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 17 de Dezembro de 2.010.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal